ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 2023.1124.1106/SELIC-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE-023/2023-SELIC/PMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº- 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, n° 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0005-74, neste ato representado (a) pelo (a) Exm° Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 019/2023** publicada no ***DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 04/01/2024***, Processo Administrativo n.º **2023.1124.1106/SELIC-PMM**, ***RESOLVE*** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Fornecedor: E. M. C. DE ALFAIA COMERCIO LTDA- 37.607.963/0001-68						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	30	UNIDADE	Bico Injetor - Yamaha - F 115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 299,00	R$ 8.970,00
2	30	UNIDADE	Bico Injetor - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 365,00	R$ 10.950,00
3	20	UNIDADE	Bico Injetor - Yamaha - F 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 189,00	R$ 3.780,00
4	20	UNIDADE	Bico Injetor - Yamaha - F 90 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 249,00	R$ 4.980,00
5	30	UNIDADE	Bobina de Ignição - Yamaha - F 60/90/115/150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 369,00	R$ 11.070,00
6	30	UNIDADE	Boia Nautica Rígida Salva Vidas Classe 3 50cm	MFX	R$ 329,00	R$ 9.870,00
7	15	UNIDADE	Bomba de Combustivel - Yamaha - F 115/ 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 3.166,00	R$ 47.490,00
8	10	UNIDADE	Bomba de Combustivel - Yamaha - F 60/ 90 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 1.051,00	R$ 10.510,00
9	40	UNIDADE	BOMBA DE PORÃO	MATSURI	R$ 444,00	R$ 17.760,00
10	40	UNIDADE	Bomba Manual de Combustível (Bulbo ou Pera) - Yamaha	YAMAHA	R$ 110,00	R$ 4.400,00
11	20	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR MARCHA 34 PÉS	YAMAHA	R$ 333,00	R$ 6.660,00
12	12	UNIDADE	CABO DE COMANDO MOTOR POPA 24 PÉS	FRAMAR	R$ 267,00	R$ 3.204,00
13	12	UNIDADE	CABO DE DIREÇÃO ENGATE RAPIDO 24PÉS	FRAMAR	R$ 518,00	R$ 6.216,00
14	10	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOR 115HP	YAMAHA	R$ 915,00	R$ 9.150,00

15	10	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOR 150HP	YAMAHA	R$ 1.194,00	R$ 11.940,00
16	10	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOR 60HP	YAMAHA	R$ 601,00	R$ 6.010,00
17	10	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOR 90HP	YAMAHA	R$ 402,00	R$ 4.020,00
18	60	UNIDADE	COLETE JALECO SALVA VIDAS CLASSE III HOMOLOGADOTAMANHOS P, M E	YAMAHA	R$ 147,00	R$ 8.820,00
19	160	UNIDADE	COLETE SALVA VIDAS CLASSE 3 CANGA HOMOLOGADO TAMANHOS P, M E G	ATIVA	R$ 87,00	R$ 13.920,00
20	20	UNIDADE	Conjunto de engrenagens do motor, Yamaha 150HP	YAMAHA	R$ 1.833,00	R$ 36.660,00
21	20	UNIDADE	Conjunto de engrenagens do motor, Yamaha 75HP, 90HP, 115HP	YAMAHA	R$ 1.703,00	R$ 34.060,00
22	30	UNIDADE	Cordão Corta Circuito para Motor Yamaha 4 a 250 HP de 2 e 4 tempos	YAMAHA	R$ 74,00	R$ 2.220,00
23	30	UNIDADE	Correia Dentada - Yamaha - F 90/100/115/150 Hp 4 Tempos (Original)	YAMAHA	R$ 248,00	R$ 7.440,00
24	20	UNIDADE	Diafragma da Bomba de Combustível - Yamaha - F 90/100/115/150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 63,00	R$ 1.260,00
25	6	UNIDADE	EIXO DA HÉLICE MOTOR 115HP	YAMAHA	R$ 1.528,00	R$ 9.168,00
26	6	UNIDADE	EIXO DA HÉLICE MOTOR 150HP	YAMAHA	R$ 1.667,00	R$ 10.002,00
27	6	UNIDADE	EIXO DA HÉLICE MOTOR 60HP	YAMAHA	R$ 1.101,00	R$ 6.606,00
28	6	UNIDADE	EIXO DA HÉLICE MOTOR 90HP	YAMAHA	R$ 1.379,00	R$ 8.274,00
29	4	UNIDADE	EIXO DO CARDAM MOTOR 115HP	YAMAHA	R$ 3.680,00	R$ 14.720,00
30	4	UNIDADE	EIXO DO CARDAM MOTOR 150HP	YAMAHA	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00
31	4	UNIDADE	EIXO DO CARDAM MOTOR 60HP	YAMAHA	R$ 3.222,00	R$ 12.888,00
32	4	UNIDADE	EIXO DO CARDAM MOTOR 90HP	YAMAHA	R$ 3.519,00	R$ 14.076,00
33	20	UNIDADE	Elemento Do Filtro De Óleo - Yamaha - F 15 até F 115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 296,00	R$ 5.920,00
34	20	UNIDADE	Elemento Do Filtro De Óleo - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 388,00	R$ 7.760,00
35	10	UNIDADE	Engrenagem de Ré - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 3.519,00	R$ 35.190,00
36	10	UNIDADE	Engrenagem de Ré - Yamaha - F 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 1.369,00	R$ 13.690,00
37	10	UNIDADE	Engrenagem de Ré - Yamaha - F 90 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 1.564,00	R$ 15.640,00
38	10	UNIDADE	Engrenagem de Ré - Yamaha - F115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00
39	10	UNIDADE	Farol De Busca Direcional Giro 360 Controle 100w 12v Lanchas	SEAR RIVER	R$ 1.277,00	R$ 12.770,00
40	10	UNIDADE	Farol de busca manual 12V, potência 1.000.000 de velas	SEAR RIVER	R$ 416,00	R$ 4.160,00
41	10	UNIDADE	Farol De Milha 6 Leds Busca Náutico Barco 12v/24v 5 Watts	SEAR RIVER	R$ 759,00	R$ 7.590,00

42	30	UNIDADE	Filtro de Combustível de Baixa - Yamaha - F 40/50/60/90/115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	314,00	R$	9.420,00
43	10	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMPLETO MOTOR DE POPA	HR NÁUTICA	R$	444,00	R$	4.440,00
44	60	UNIDADE	Fusivel 20A Original para Motor de Popa	MAS	R$	41,00	R$	2.460,00
45	60	UNIDADE	Fusivel 30A Original para Motor de Popa	MAS	R$	73,00	R$	4.380,00
46	10	UNIDADE	HASTE DE LIGAÇÃO CABO DIREÇÃO AÇO INOX MOTOR POPA YAMAHA	YAMAHA	R$	267,00	R$	2.670,00
47	15	UNIDADE	HÉLICE P/ MOTOR 115HP	HR NÁUTICA	R$	645,00	R$	9.675,00
48	15	UNIDADE	HÉLICE P/ MOTOR 150HP	HR NÁUTICA	R$	731,00	R$	10.965,00
49	12	UNIDADE	HÉLICE P/ MOTOR 60HP	HR NÁUTICA	R$	333,00	R$	3.996,00
50	12	UNIDADE	HÉLICE P/ MOTOR 90HP	HR NÁUTICA	R$	508,00	R$	6.096,00
51	12	UNIDADE	Jogo de anel pistão STD Yamaha F150 hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	664,00	R$	7.968,00
52	12	UNIDADE	Jogo de anel pistão STD Yamaha F60 hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	152,00	R$	1.824,00
53	12	UNIDADE	Jogo de anel pistão STD Yamaha F90 – F115 hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	561,00	R$	6.732,00
54	20	UNIDADE	Jogo de Vela Ignição - Yamaha - 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	264,00	R$	5.280,00
55	20	UNIDADE	Jogo de Vela Ignição - Yamaha - 90/115/150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	288,00	R$	5.760,00
56	10	UNIDADE	Junta da Base - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	1.148,00	R$	11.480,00
57	10	UNIDADE	Junta da Base - Yamaha - F 90/ 115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	786,00	R$	7.860,00
58	10	UNIDADE	Junta do Cabeçote - Yamaha - 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	481,00	R$	4.810,00
59	12	UNIDADE	Junta do Cabeçote - Yamaha - 90/ 115/ 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	638,00	R$	7.656,00
60	20	UNIDADE	Kit Mangueira de Combustível p/ Motor de Popa	HR NÁUTICA	R$	203,00	R$	4.060,00
61	20	UNIDADE	Kit Reparo Bomba D'água - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	851,00	R$	17.020,00
62	12	UNIDADE	Kit Reparo Bomba D'água - Yamaha - F 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	444,00	R$	5.328,00
63	20	UNIDADE	Kit Reparo Bomba D'água - Yamaha - F 90/ 115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	722,00	R$	14.440,00
64	20	UNIDADE	Kit Retentores Motor de Popa Yamaha - 90/ 115/ 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	722,00	R$	14.440,00
65	20	UNIDADE	Manete Lateral De Comando Motor Popa Yamaha F25 até F225 HP	YAMAHA	R$	3.680,00	R$	73.600,00
66	6	UNIDADE	Motor De Arranque Motor Yamaha 115 a 150hp	YAMAHA	R$	3.519,00	R$	21.114,00
67	4	UNIDADE	Motor De Arranque Motor Yamaha 60 HP	YAMAHA	R$	2.129,00	R$	8.516,00
68	4	UNIDADE	Motor De Arranque Motor Yamaha 90 HP	YAMAHA	R$	2.759,00	R$	11.036,00
69	30	UNIDADE	Relé do Motor de Partida - Yamaha - F 60/90/115/150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	296,00	R$	8.880,00

70	30	UNIDADE	Relé do Power Trim - Yamaha - F 20/40/50/60/90/115/150 Hp - 4 TEMPOS	YAMAHA	R$	545,00	R$	16.350,00
71	30	UNIDADE	Retentor de Válvula De Admissão Motor 150HP	HR NÁUTICA	R$	81,00	R$	2.430,00
72	30	UNIDADE	Retentor de Válvula De Admissão Motor 60HP	HR NÁUTICA	R$	55,00	R$	1.650,00
73	30	UNIDADE	Retentor de Válvula De Admissão Motor 90/100/115 HP 4 tempos	HR NÁUTICA	R$	69,00	R$	2.070,00
74	30	UNIDADE	Retentor do Eixo Cardan - Yamaha - 90/115/150 Hp	YAMAHA	R$	157,00	R$	4.710,00
75	30	UNIDADE	Retentor do Eixo da Hélice - Yamaha - 90/115/150Hp	YAMAHA	R$	128,00	R$	3.840,00
76	20	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM RÉ POPA YAMAHA 115 HP 4 TEMPOS	YAMAHA	R$	157,00	R$	3.140,00
77	20	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM RÉ POPA YAMAHA 150 HP 4 TEMPOS	YAMAHA	R$	203,00	R$	4.060,00
78	20	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM RÉ POPA YAMAHA 60 HP 4 TEMPOS	YAMAHA	R$	119,00	R$	2.380,00
79	20	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM RÉ POPA YAMAHA 90 HP 4 TEMPOS	YAMAHA	R$	133,00	R$	2.660,00
80	12	UNIDADE	Rolamento Engrenagem Vante 115HP Para Motor de Popa Yamaha	YAMAHA	R$	888,00	R$	10.656,00
81	12	UNIDADE	Rolamento Engrenagem Vante 150HP Para Motor de Popa Yamaha	YAMAHA	R$	1.250,00	R$	15.000,00
82	12	UNIDADE	Rolamento Engrenagem Vante 60HP Para Motor de Popa Yamaha	YAMAHA	R$	731,00	R$	8.772,00
83	12	UNIDADE	Rolamento Engrenagem Vante 90HP Para Motor de Popa Yamaha	YAMAHA	R$	795,00	R$	9.540,00
84	12	UNIDADE	Rotor (Impulsor) da Bomba da Água - Yamaha - F 115 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	212,00	R$	2.544,00
85	12	UNIDADE	Rotor (Impulsor) da Bomba da Água - Yamaha - F 150 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	333,00	R$	3.996,00
86	12	UNIDADE	Rotor (Impulsor) da Bomba da Água - Yamaha - F 60 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	157,00	R$	1.884,00
87	12	UNIDADE	Rotor (Impulsor) da Bomba da Água - Yamaha - F 90 Hp 4 Tempos	YAMAHA	R$	184,00	R$	2.208,00
88	12	UNIDADE	Sensor Marcha Lenta Aceleração Motor Popa Yamaha 115 Hp	YAMAHA	R$	601,00	R$	7.212,00
89	12	UNIDADE	Sensor Marcha Lenta Aceleração Motor Popa Yamaha 150 Hp	YAMAHA	R$	814,00	R$	9.768,00
90	12	UNIDADE	Sensor Marcha Lenta Aceleração Motor Popa Yamaha 60/ 90 Hp	YAMAHA	R$	388,00	R$	4.656,00
91	10	UNIDADE	Tanque Combustivel 100 Litros Fixo Para Motor Popa Barco-bote	HR NÁUTICA	R$	258,00	R$	2.580,00
92	10	UNIDADE	Tanque Combustivel 50 Litros Fixo Para Motor Popa Barco-bote	HR NÁUTICA	R$	388,00	R$	3.880,00
93	50	UNIDADE	Válvula de Admissão - Yamaha - F 115 4 Tempos	YAMAHA	R$	258,00	R$	12.900,00
94	50	UNIDADE	Válvula de Admissão - Yamaha - F 150 4 Tempos	YAMAHA	R$	314,00	R$	15.700,00
95	50	UNIDADE	Válvula de Admissão - Yamaha - F 60 4 Tempos	YAMAHA	R$	175,00	R$	8.750,00
96	50	UNIDADE	Válvula de Admissão - Yamaha - F 90 4 Tempos	YAMAHA	R$	217,00	R$	10.850,00
97	50	UNIDADE	Válvula de Escape - Yamaha - F 115 4 Tempos	YAMAHA	R$	258,00	R$	12.900,00

98	50	UNIDADE	Válvula de Escape - Yamaha - F 150 4 Tempos	YAMAHA	R$	314,00	R$	15.700,00
99	50	UNIDADE	Válvula de Escape - Yamaha - F 60 4 Tempos	YAMAHA	R$	175,00	R$	8.750,00
100	50	UNIDADE	Válvula de Escape - Yamaha - F 90 4 Tempos	YAMAHA	R$	217,00	R$	10.850,00
101	30	UNIDADE	Válvula Termostática Motor Popa Yamaha 90/115/150 HP	YAMAHA	R$	258,00	R$	7.740,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$**			**1.015.432,00**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VOADEIRAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).

1.3. **Apresentação**: Tanto a Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias, quanto os Fundos Municipais somente irão requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Melgaço, Av. Senador Lemos, 213 – Centro, Melgaço-PA. Cep: 68.490-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Delcicley Pacheco Viegas, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

a) Número da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;

b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão a que se pretende aderir;

c) Número do item, bem como a quantidade a que pretende aderir (vedada quantidade superior ao registrado na ata);

d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, e-mail e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no ***Pregão Eletrônico nº PE-023/2023-SELIC/PMM***, ***Registro de Preços nº 019/2023***, conforme se registram abaixo:

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no ***PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-023/2023-SELIC/PMM***, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o fornecimento além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.5. O pagamento do objeto poderá ser processado quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, ficando a critério da detentora e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como

emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta-corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. A detentora deverá realizar o abastecimento de forma imediata, nos horários comerciais, todos os dias da semana.

5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos combustíveis, inclusive garantir que os mesmos não sejam fornecidos de forma adulterada ou contaminada.

5.4. A detentora deverá fornecer cupom fiscal a cada abastecimento, informando a quantidade de litros e a quilometragem do veículo abastecido.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes àquele exercício:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO; UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; - AÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: 04.122.0037.2-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.62.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.

ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.62.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.

ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Setor de Licitações & Contratos
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000
www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br

- AÇÃO: 10.122.014/20237.2-060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.62.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.014/20237.2-065 - MANUTENÇAÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.62.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.R

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA;**

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;

b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;

b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;

b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2005.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;

8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;

8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;

8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ***perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Setor de Licitações & Contratos
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000
www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br

8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o ***Edital do Pregão nº. PE-023/2023-SELIC/PMM*** e seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Melgaço, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2005, Decretos Municipais nº 075/2016, de 30 de março de 2016 e nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICIPIO DE MELGACO:04876470000174 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MELGACO:04876470000174

Melgaço, Pará 04 de janeiro de 2024.

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234 Assinado de forma digital por JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Empresa:

E M C DE ALFAIA COMERCIO LTDA:37607963000168

Assinado de forma digital por E M C DE ALFAIA COMERCIO LTDA:37607963000168
Dados: 2024.01.04 15:16:05 -03'00'

E.M.C. DE ALFAIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.607.963/0001-68
ELEM MAIARA CARNEIRO DE ALFAIA
RG N° 6993173 / CPF Nº 020.969.152-28
Representante Legal/Proprietário

Governo Municipal Melgaço Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

Testemunhas:

1º) - _____

CPF: ***RG:***

2º) - _____

CPF: ***RG:***